



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PRODUÇÃO VEGETAL -
UESC/REIT/PPGPV

RESOLUÇÃO PPGPV Nº 07/2020

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal (PPGPV) da Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), no uso de suas atribuições, considerando o deliberado na Reunião Extraordinária do PPGPV, realizada em 22 de junho de 2020, em consequência da pandemia e considerando que:

1. A UESC interrompeu o pagamento de publicações de artigos científicos com recursos próprios, atendendo deliberação do governo do estado;

2. O Programa de Pós-graduação em Produção Vegetal (PPGPV) historicamente disponibiliza a verba CAPES/PROAP prioritariamente para bancas e diárias aos pós-graduandos para atividades de campo, que praticamente estão interrompidas, em função da suspensão de atividades presenciais na UESC e do estado de quarentena em Ilhéus, Itabuna e municípios próximos;

3. O ano de 2020 será o último referente ao quadriênio 2017-2020 e assim justificam-se práticas que incitem o aumento de publicações qualificadas com discentes do PPGPV,

RESOLVE

Art. 1º - O saldo remanescente da verba CAPES/PROAP disponível (2019) e a parcela prevista para junho de 2020, podem ser utilizados para o pagamento de taxas de publicação de artigos científicos e certificação de traduções, obedecendo alguns critérios, a saber:

I - O primeiro autor deve ser um aluno ou egresso do PPGPV;

II - O artigo deve ser oriundo de projeto de pesquisa do PPGPV;

III - O artigo já deve estar aceito para publicação (o documento de aceite deve ser apresentado) no momento da solicitação;

IV - O periódico deve ter *Qualis* A4 ou superior (baseado no *CiteScore* ou consultar Coordenação);

V - Comprovante de solicitação de desconto do valor da taxa de publicação, a

ser encaminhada ao editor do periódico (a resposta do editor deve também ser apresentada, independentemente se a mesma for positiva ou negativa);

VI - Cada docente do programa poderá fazer até 2 (duas) solicitações;

VII - O valor máximo a ser pago por artigo é de \$300,00 (trezentos dólares).

Art. 2º - O pagamento de taxas de publicação de artigos científicos com a verba CAPES/PROAP obedecerá a ordem cronológica de solicitações a serem encaminhadas ao PPGPV até 16 de abril de 2021 (devendo conter todos os comprovantes e/ou documentos supracitados) ou até o limite estabelecido de R\$19.000,00.

Art. 3º - Para abertura de processo no sistema SEI, é necessário o envio dos documentos abaixo, formato PDF, seguindo a ordem numérica. A entrega dos documentos mencionados é de inteira responsabilidade do solicitante. Observar a Instrução Normativa 02/2019 (http://uesc.br/proad/arquivos/instr_normativa_proad_02_2019.pdf).

1. Inserir justificativa da contratação e manifestação quanto o que determina os instrumentos normativos, Decreto Estadual de nº. 19.551/2020 e Decreto Estadual de nº. 16.417/2015, o que caracteriza a excepcionalidade e essencialidade imediata da contratação;
2. Orçamento (pode ser o boleto ou in voice – em caso de pagamentos internacionais);
3. Carta de Aceite;
4. Comprovação de preço praticado (através de notas fiscais, notas de empenhos e contratos anteriores da UESC ou outras unidades para o mesmo objeto, a contratada, se nacional, poderá fornecer os documentos);
5. Declaração de artigo não publicado (Formulário de requisição para inexigibilidade de licitação - publicação) – **em anexo**;
6. Não é necessário inserir certidões de regularidade fiscal e sim garantir que a contratada já está previamente cadastrada junto à SAEB;
7. Excepcionalmente, neste período de trabalho remoto não é necessário cadastro da requisição no SCP.

Art. 4º - Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do PPGPV.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 11 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Marani Barbosa, Coordenador**, em 27/05/2021, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00031033654** e o código CRC **40F77CBB**.

Referência: Processo nº 073.6785.2021.0011986-29

SEI nº 00031033654